



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.477 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Abre ao Orçamento do Município de CUITÉ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 827.100,00 (oitocentos e vinte e sete mil e cem reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08	Fundo Mun. De Saúde – Sec de Saúde	
10.301.2002.2034	Manter Ativ. ASPS- Bloco Custeio Atensão Primária	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	121.400,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.400,00
10.302.2002.2037	Manter Ativ. ASPS- Bloco Custeio Média e Alta Complexidade	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	376.100,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	271.200,00
	Total	827.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (**complementação ao piso dos profissionais da enfermagem**) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.413/22, de 23 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.



CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

